

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO AD MINISTRATIVO N.º 35/2022 MODALIDADE: LEILÃO 01/2022

TIPO: MAIOR LANCE

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, juntamente com o Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, Leiloeiro Público Oficial, JUCEP 010/2014, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO, de forma presencial/online no dia 16 DE MARÇO DE 2022, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, na Sede da Prefeitura, localizada na Av. 1º de Abril, nº 379, Centro, nesta cidade e através do site www.marcotulioleiloes.com.br, destinado à alienação de veículos, no estado em que se encontra. Seguindo a recomendação da OMS (Organização Mundial de Saúde) e de decretos estadual e municipal, será obrigatório o uso de máscaras e distanciamento entre os participantes para evitar aglomerações e disponibilizaremos material de higiene preventiva para evitar contaminação do COVID-19. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da Prefeitura ou com o Leiloeiro Oficial O Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias (83) 98787-8175, no escritório localizado na Av. João Machado, 553, Sala 407, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-520 pelos marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste Leilão:

ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS PARA O MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB.

- 1.1. O bem móvel inservível encontra-se à disposição para vistoria prévia, e a visita será acompanhada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Sumé/PB, sendo vedado o manuseio e deslocamento do veículo objeto deste leilão.
- 1.2. O Bem móvel inservível, objeto deste Edital, será vendido **na condição** em que se encontra, sendo descabidas reclamações posteriores de qualquer natureza a respeito dos referidos bens, tão pouco solicitação de abatimento de preço.
- 1.3. O bem poderá ser examinado de 14, 15 e 16 de março (antes do inicio do Leilão), através de agendamento Junto a Secretaria do Governo Municipal, na Sede da Prefeitura Municipal, das 8h00min às 12h00min, localizado nesta cidade.
- 2. DO LEILOEIRO E DA REALIZAÇÃO DO CERTAME







- 2.1. O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 010/2014 e nomeado através da Portaria Municipal nº 125/2022.
- 2.2. O Leilão será realizado de forma presencial/online. A duração do leilão ficará a critério do Leiloeiro Oficial e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.
- 2.3. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme constam nos autos do Processo Licitatório e acima discriminados.
- 2.4. O LOTE SEÁ OFERTADO, conforme relação de bem disponível para leilão (ANEXO I), a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos em avaliação.
- 2.5. Fica estabelecido que os participantes só possam ofertar seus lances respeitando o incremento mínimo conforme determinado pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, não sendo aceitos lances com incrementos inferiores:
- 2.6. A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Sumé -PB, a critério ou necessidade, poderão retirar, o bem móvel colocado em Leilão;
- 2.7. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover uma segunda rodada de ofertas do item não arrematados. Se mesmo assim, não acudirem interessados, o Leiloeiro Oficial em conjunto com a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Sumé-PB, poderá, verificar as razões do desinteresse e se necessário, reexaminar a disposição do lote, a avaliação mínima estabelecida ou a retirada do lote do leilão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL
- **3.1.1.** O Certame será realizado às 10h, na Sede da prefeitura, deste município, localizada na Av. 1º de Abril, nº 379, Centro.
- 3.1.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores e dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB
- 3.2. PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMA ONLINE
- 3.2.1. Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá efetuar o cadastro no site www. marcotulioleiloes.com.br. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances Online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro Oficial (site), e enviar







- cópias dos documentos abaixo até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a realização do leilão:
- 3.2.2. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro Oficial, através do site www.marcotulioleiloes.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.
- 3.2.3. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Leilão.
- 3.2.4. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores e dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB
- 3.3. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

4. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO

- 4.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação, no estado em que se encontram.
- 4.2. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo" pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
- 4.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;
- 4.4. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados no site www.marcotulioleiloes.com.br e lido ao início do leilão.
- 4.5. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedor, geram uma obrigação contratual na forma de promessa de compra, em caso de descumprimento podendo ensejar as responsabilizações previstas na Lei 8.666/93 e Artigo 335 do Código Penal.

5. DO PREÇO DA VENDA E A FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Imediatamente, após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante receberá um e-mail constando todos os dados de sua arrematação.
- 5.2. O pagamento do lance vencedor deverá ser feito à vista, a ser pago em moeda corrente através de transferência bancária (TED/DOC) Prefeitura de Municipal de Sumé/PB, Banco do Brasil, Agência 2697-2, Conta Corrente nº 20922-8 – BB PMSUME LEILÕES, CNPJ: 08.874.935/0001-09, além do valor do lance, caberá ao arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Oficial e mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas, em conta a ser informada pelo







Leiloeiro Oficial, por e-mail, no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas) a contar do lance ofertado.

- 5.3. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do lote a que refere pagamento, enviando comprovante via e-mail para: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br, até a data e horário previstos no item 5.2, deste edital.
- 5.4. É vedada a emissão de nota de arrematação em nome de terceiros.

6. DA RETIRADA DO ITEM/LOTE ARREMATADO

- 6.1. Após a liberação do bem, o mesmo deverá ser retirado com a apresentação da nota de arrematação, a partir do terceiro dia útil subsequente ao Leilão através de agendamento, no horário das 8 às 12 horas.
- 6.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.
- 6.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Prefeitura Municipal de Sumé-PB e o Leiloeiro Oficial Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.
- 6.4. Caso exista a necessidade de remarcação do número do chassi ou número do motor, será de inteira responsabilidade do arrematante, a remarcação do mesmo, assim com eventuais custas necessárias para tal procedimento, ISENTANDO a Prefeitura Municipal de Sumé-PB e o Leiloeiro Oficial Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias de qualquer responsabilidade sobre as mesmas.
- 6.5. O bem arrematado deverá ser retirado até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.
- 6.6. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A nota de arrematação em leilão fornecida pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.
- 6.7. O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi, disponibilizado nos sites www.marcotulioleiloes.com.br, sume.pb.gov.br, no mural de licitações TCE-PB e lido no início do Leilão.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

7.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pela autoridade competente, de acordo com a Ata de Leilão apresentada pelo Leiloeiro.

8. DA MULTA







8.1. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), em favor da Prefeitura Municipal de Sumé/PB, calculada sobre o valor de arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Das decisões e atos no procedimento deste Leilão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do ato recorrido, que ocorrerá com a homologação da Ata de Leilão e sua exposição no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação, na Sala da CPL, desta Prefeitura.
- 9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que proferiu o ato recorrido.

10. DA ATA DO LEILÃO

- 10.1. Será elaborada Ata do Leilão contendo, para cada lote de bem arrematado, o valor do lance vencedor, valor pago após o ato da arrematação e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes.
- 10.2. A Ata será, obrigatoriamente assinada, pelo Leiloeiro Oficial.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade do bem adquirido no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da retirado do lote.
- 11.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.
- 11.3. Para os casos de alienação de veículos, a Prefeitura Municipal de Sumé-PB fornecerá ao arrematante recibo assinado, datado e com firma reconhecida pelo Prefeito, para a transferência de propriedade, ficando os arrematantes responsáveis por todos aos atos e pelo pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de Sumé-PB e o Leiloeiro Oficial Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias de qualquer responsabilidade sobre as mesmas.
- 11.4. Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas em atraso, se houver, bem como eventuais reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN/PB, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé-PB, até a data do leilão, independentemente do contido no item.
- 11.5. Os veículos constantes do processo de leilão deverão ser transferidos através do DETRAN-PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro Estado da Federação.







- 11.6. A Emissão de Notas Fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de Sumé-PB e o Leiloeiro Oficial, Marco Túlio Montenegro de qualquer ônus sobre a mesma.
- 11.7. O arrematante não poderá ceder permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote arrematado, antes do pagamento e da transferência de propriedade par ao seu nome;
- 11.8. Nenhum fato superveniente relativo às condições e estado do bem móvel inservível leiloado, constatado posteriormente à arrematação, poderá ser invocado, a qualquer tempo, como motivo para compensações no preço ou nas condições de pagamento;
- 11.9. A Prefeitura Municipal de Sumé-PB, não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com que venha o arrematante a transacionar o lote objeto do leilão;
- 11.10. O Leilão não importa em proposta de contrato com a Prefeitura Municipal de Sumé-PB, podendo este revogá-lo em defesa do interesse público ou anulá-lo, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase de ofício ou mediante aprovação, bem como adiá-lo, sem que caibam aos arrematantes quaisquer direito à indenização;
- 11.11. Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Sumé-PB, nos termos deste Edital, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a sessão pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 11.12. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas e consultas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sumé-PB, devendo ser dirigidas à ela, que se manifestará, estendendo as respostas aos demais licitantes.
- 11.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sumé/PB para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Sumé, 23 de fevereiro de 2022.

Dimitrius Laurent Ferreira da Silva Presidente da CPL





ANEXO I

RELAÇÃO DE LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	CHEV/PRISMA 1.4 MT LT - ANO/MODELO: 2015/2015 -	
	PLACA: QFI-1076 – COR: BRANCA – COMB: ALCOOL/GASOLINA	R\$ 23.000,00

VALOR TOTAL DO LANCE INICIAL......R\$ 23.000,00

FOTOS ILUSTRATIVAS DO LOTE

LOTE 01











